

LEI Nº 1.613, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005.

Publicado no Diário Oficial nº 2.019

Altera a Lei 1.141, de 8 de março de 2000, na parte que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, II e III do art. 3º da Lei 1.141, de 8 de março de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I - cinco representantes do Poder Executivo, escolhidos preferencialmente nas áreas de direitos humanos, saúde, educação, segurança pública e assistência social;

II - cinco representantes de entidades que tenham como finalidade institucional a proteção e a defesa dos direitos da mulher;

III - um representante de cada um dos seguintes órgãos:

.....

e) Defensoria Pública Estadual.

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de outubro de 2005, 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado